Lei nº 840

Concede isenção de impôsto

O Povo de Paracatu, por seus representante decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte lei

Art 1º fica o Poder Público Municipal autorizado a Conceder isenção do Impôsto de transmissão Imobiliário 'Inter Vivos' e taxas sôbre a transmissão de um terreno localizado no Santana, doado pelo Sr Saulo Brochado ao Santana Esporte Clube.

Art 2º Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Paracatu 30 de Novembro de 1.966.

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 23/05/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL